PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 861/67

DERROGA A LEI Nº 821/67, de 13/2/1967 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu sanciono a seguinte lei:

ART. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a celebrar convênio com os Municípios vizinhos de Conselheiro Lafaiete para a instalação de uma "torre" transmissora e repetidora de sinais de "televisão" dos canais 2 (dois), 4 (quatro) e 7 (sete), de Belo Horizonte, observadas as normas legais vigentes relativas à espécie.

ART. 2º - Fica, ainda, o Prefeito Municipal autorizado a celebrar convênio, para promover a manutenção da referida "torre", com entidades e técnicos, de modo que o serviço de captação de imagens não sofra solução de continuidade.

ART. 3º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito de NCR$-..... 15.000,00 (quinze mil cruzeiros novos) para o cumprimento desta lei.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Palácio da Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete, 26 de outubro de 1967.

Dr. Abel Rezende Dutra
Prefeito Municipal

Elza Maria Ribeiro André
Secretária